

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI EPP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE HARDWARE ON-SITE PARA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO INSTALADOS NO DATA CENTER DA APPA, COMPOSTA POR SERVIDORES DE RACK, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME JUSTIFICATIVAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

Aos 30 dias do mês de março de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Desenvolvimento Empresarial ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI**, portador do RG nº. 7540584-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 039.053.929-50, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 20.029.123-9, Pregão Eletrônico nº 5/2022-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 28 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI-EPP**, estabelecida em Sorocaba-SP, Rua da Penha, Nº 1277, Bairro Centro, CEP: 18.010-004, Fone (15) 3357-9585, inscrita no CNPJ/MF nº 28.499.773/0001-83, representada neste ato pela Srª. **ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS**, Cédula de Identidade nº 48.900.089-7 e CPF nº 409.684.278-80, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 021/2022-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de março de 2023, restando fixada a data do término o dia 23 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo Índice IPCA de 5,774320% a incidir a partir do dia 24 de março de 2023, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.029.123-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 27.023,22 (Vinte e sete mil, vinte e três reais e vinte e dois centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 20.029.123-9, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA
APPA

ALINE CRISTINA PEREIRA
SANTOS:40968427880
880

Assinado de forma digital
por ALINE CRISTINA
PEREIRA
SANTOS:40968427880
Dados: 2023.04.05 14:07:26
-03'00'

ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: